



**Obras Sociais e Educacionais de Luz**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco**

Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG

E-mail: [fasf@catedralnet.com.br](mailto:fasf@catedralnet.com.br) - Telefax: (37) 3421.9007

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO, TURMAS DE JANEIRO 2010.

A senhora Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco (FASF), mantida pelas Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL, considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após deliberação dos Colegiados Superiores, torna público o Edital do Processo Seletivo, Turmas de Janeiro 2010, para ingresso em seus cursos presenciais de graduação, realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecerem e com elas concordarem.

**1. Do Objetivo**

**Art. 1º** O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso nos Cursos da FASF, mediante realização de exame que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do ensino médio ou equivalente, não ultrapassando esse nível de dificuldade.

**2. Dos Cursos da FASF, Habilitações, Modalidades de Curso, Atos de Legalização, Turnos, Duração, Modalidades de Ensino e Vagas.**

**Art. 2º** Os Cursos da FASF com as respectivas habilitações, modalidades de curso, atos de legalização, turno, duração, modalidades de ensino e vagas constam do ANEXO I deste Edital.

**3. Da Inscrição**

**Art. 3º** A inscrição para o Processo Seletivo será realizada exclusivamente via Internet, no *site* [www.fasf.edu.br](http://www.fasf.edu.br), no período abaixo indicado, seguindo as instruções estabelecidas no mesmo:

**Período** de 19/01/2010 a 29/01/2010, mediante pagamento da taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º Para auxiliar o candidato na inscrição via Internet, a FASF manterá um plantão na Secretaria da FASF, situada na Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas e das 19 às 22 horas.

§ 2º O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de Ficha de Compensação Bancária obtida no *site* [www.fasf.edu.br](http://www.fasf.edu.br). Após 24 horas do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá consultar a confirmação de sua inscrição no próprio *site*.

**Art. 4º** Poderá inscrever-se no Processo Seletivo o candidato que tenha concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente. O candidato que esteja concluindo o Ensino Médio ou equivalente em 2009 e em condições de apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão no ato da matrícula.

**Art. 5º** O candidato portador de necessidades especiais (física, auditiva ou visual) deverá entrar em contato com a FASF até as 20 horas do dia 27 de janeiro de 2010, caso necessite de prova em condições especiais.

**Art. 6º** O candidato deverá requerer, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, alteração de dados ou a opção do curso, até as 20 horas do dia 27 de janeiro de 2010, na Secretaria da FASF, não se admitindo solicitação fora deste prazo.

**Art. 7º** A inscrição configura o reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

**Art. 8º** Os cursos da FASF serão ministrados no seguinte endereço: Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Art. 9º** Os cursos serão oferecidos no turno noturno, de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30. Serão considerados também dias de trabalho acadêmico efetivo, para os fins que dispõe a Lei nº 9394/96, os sábados em que forem desenvolvidas atividades previstas no calendário acadêmico da FASF.

**Art. 10.** A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, poderá ou não ser oferecido o curso da FASF que apresentar número de inscrições inferior ao número de vagas fixadas no presente Edital.

**Art. 11.** A abertura de nova turma será efetivada somente quando o número de vagas oferecidas pelo curso for preenchido.

**Art. 12.** O candidato classificado no Curso da FASF que não for oferecido, poderá optar por outro curso oferecido neste Processo Seletivo para o qual houver vagas excedentes ou receber a devolução do valor correspondente à taxa de inscrição.

#### **4. Do Exame e da Classificação**

**Art. 13.** O exame será constituído de uma prova de redação e uma prova com testes de múltipla escolha, com base nos conteúdos programáticos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia. O conteúdo programático das disciplinas consta do **ANEXO IV** e será divulgado no *site* da FASF – [www.fasf.edu.br](http://www.fasf.edu.br)

§ 1º A redação, de carácter eliminatório, versará sobre tema atual, indicado no caderno de questões. Será considerado eliminado o candidato que na redação obtiver nota inferior a 4 (quatro) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º O candidato poderá optar pelo aproveitamento da nota obtida na redação do ENEM, devendo indicar essa opção no campo próprio da Ficha de inscrição. A pontuação na redação do ENEM será dividida por 10 (dez), para adequá-la à escala de 0 (zero) a 10 (dez). O resultado será multiplicado pelo respectivo peso para obter a pontuação do candidato na redação.

**Art. 14.** O candidato que proceder à opção nos termos do § 2º do art. 13, na data do exame, deverá entregar ao fiscal cópia simples acompanhada do original, ou cópia autenticada, do Boletim de Desempenho do ENEM, fornecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A não apresentação do Boletim de Desempenho do ENEM, nos termos do *caput*, implicará ao candidato a obrigatoriedade de realizar a prova de redação, nos termos do § 1º do art. 13.

§ 2º O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM também poderá realizar a redação do Processo Seletivo, prevalecendo, para fins de classificação, a maior pontuação.

§ 3º Não serão aceitos resultados da redação do ENEM com avaliação inferior a 40 (quarenta) pontos, devendo o candidato realizar a prova de redação.

**Art. 15.** Para definição da pontuação do exame, serão considerados pesos diferenciados para cada área do conhecimento definidos na Tabela de Pesos constante no **ANEXO III** deste Edital.

**Art. 16.** A pontuação da classificação será obtida através da média aritmética simples, na qual levar-se-á em consideração a nota da prova de redação e o valor dos acertos em cada disciplina do exame, aplicados os respectivos pesos. A somatória resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo.

**Art. 17.** As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão-resposta, que conterà o nome do candidato e a opção de curso. A cada acerto será atribuído um ponto.

Parágrafo único. A correta marcação no cartão-resposta é de exclusiva responsabilidade do candidato. As respostas marcadas em duplicidade ou com rasuras serão consideradas nulas.

**Art. 18.** Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame, segunda chamada ou recontagem de pontos.

**Art. 19.** As provas serão realizadas no dia 31 de janeiro de 2010, das 9 às 12 horas nas dependências da FASF – Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Art. 20.** O candidato deve comparecer à sala do exame munido de:

- a) original do documento de identificação com foto;
- b) comprovante de inscrição (Ficha de Compensação Bancária) devidamente quitada;
- c) lápis e caneta esferográfica tinta preta. Não será permitido o uso de caneta hidrográfica;
- d) borracha;
- e) cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Boletim de Desempenho do ENEM para quem realizou opção na forma do § 2º. do art. 13.

§ 1º São considerados documentos de identificação do candidato: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar (válidas na data da inscrição); Carteira de Identidade para estrangeiros emitida pela autoridade brasileira competente (válida na data da inscrição); Carteira de

Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos; Carteira Nacional de Habilitação válida na data da inscrição na qual conste foto, número da Carteira de Identidade e do CPF.

§ 2º A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá ser exigida, durante o exame, a identificação do candidato, mediante sua assinatura.

**Art. 21.** O Processo Seletivo realizar-se-á em uma etapa, anulando-se, qualquer que seja, a classificação do candidato que apresente resultado nulo em qualquer das provas ou use comprovadamente meios fraudulentos em sua realização.

**Art. 22.** Os candidatos serão classificados para o curso a que concorrem, no limite das vagas oferecidas, pela ordem decrescente da soma de pontos conquistados, ressaltadas as situações de anulação previstas neste Edital.

**Art. 23.** Na ocorrência de candidatos com igual pontuação, para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando, sucessivamente, a maior pontuação na redação e maior somatória de pontos, observando a seguinte sequência:

1. na disciplina de Língua Portuguesa;
2. nas demais disciplinas, considerando a seguinte ordem:

Área de Ciências Biológicas: Biologia, Química, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia e Física.

**Área de Ciências Humanas e Sociais: História, Língua Inglesa, Geografia, Matemática, Biologia, Química e Física.**

Área de Ciências Exatas: Matemática, Física, Química, Língua Inglesa, Biologia, Geografia e História.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## **5. Da Matrícula**

**Art. 24.** A matrícula de candidato classificado e convocado no Processo Seletivo realizar-se-á na Secretaria da FASF, nos dias 02 de fevereiro de 2010, das 13 às 17 horas e das 19 às 22 horas e dia 03 de fevereiro de 13 às 17 horas, conforme calendário estabelecido no ANEXO II.

**Art. 25.** No ato da matrícula, o candidato convocado se obriga a apresentar, juntamente com o requerimento próprio, a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

I - Uma cópia autenticada em cartório ou uma cópia simples, acompanhada do original, para autenticação na Secretaria da FASF:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido até a data da matrícula;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Título Eleitoral para maiores de 18 anos;

- d) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente;
- f) Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não possuindo, ou sendo menor, apresentar cópia do CPF do pai ou responsável legal);

II - Duas fotografias 3X4 recentes;

III - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável legal. O responsável legal, por ocasião da matrícula, deve acompanhar o candidato no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

IV - Comprovante de quitação do pagamento da parcela referente à matrícula.

§ 1º O candidato que apresentar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no exterior, deve também entregar o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 26.** O candidato convocado que não efetuar sua matrícula, no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, e implicará na convocação do próximo candidato classificado, pela Secretaria da FASF, e observado o mesmo horário de matrícula previsto neste Edital.

**Art. 27.** Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderá matricular-se, após o Processo Seletivo específico, portador de diploma de curso superior, devidamente registrado.

**Art. 28.** É facultado ao aluno ingressante solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento na Secretaria da FASF.

§ 1º Se o requerimento de cancelamento de matrícula for protocolado até 1 (um) dia útil antes do início das aulas, conforme Calendário Acadêmico FASF, será devolvido 80% (oitenta por cento) do valor correspondente à parcela da matrícula.

§ 2º Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, não haverá qualquer devolução.

**Art. 29.** A matrícula somente será efetivada mediante entrega:

- a) dos documentos relacionados no inciso I do Art. 25;
- b) do comprovante de quitação da parcela correspondente à matrícula e da(s) mensalidade(s) eventualmente vencida(s);

c) do Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato ou por seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos.

## **6. Das Disposições Finais**

**Art. 30.** O Processo Seletivo objeto deste Edital é válido para matrícula inicial no primeiro semestre letivo de 2010, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

**Art. 31.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no *site* [www.fasf.edu.br](http://www.fasf.edu.br) e em lista de classificação a ser afixada no hall de entrada da FASF, às 16 horas do dia 1º de fevereiro de 2010.

**Art. 32.** Entende-se como “resultado nulo” em prova do Processo Seletivo o não comparecimento ou a obtenção de 0 (zero) na respectiva avaliação; na prova de redação será nulo também o resultado inferior a 4,0 (quatro).

**Art. 33.** O candidato deverá apresentar-se no local do exame, no mínimo, com trinta minutos de antecedência do horário estabelecido para início do exame. Os portões de entrada serão fechados às 9 horas. O candidato somente poderá retirar-se da sala do exame após uma hora do seu início.

**Art. 34.** A Faculdade está credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, não garantindo, entretanto, aprovação do financiamento dos estudos para os alunos, o que dependerá de aprovação expressa de sua proposta por parte do MEC e da CEF.

**Art. 35.** A Faculdade está credenciada e participa do Programa Universidade para Todos – ProUni do Ministério da Educação.

**Art. 36.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Ingresso aos cursos da FASF.

**Art. 37.** O presente Edital, aprovado pelo Conselho Departamental entrará em vigor na data de sua publicação no *site* [www.fasf.edu.br](http://www.fasf.edu.br).

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco, 18 de janeiro de  
2010.

Darci Nascimento,

Diretora